

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

Processo nº 27/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/05/2013 ÀS 08:00 H

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/06/2013 as 9:00 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 10/06/2013 as 10:00 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10/06/2013 as 14:00h

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL NA SALA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ANEXO I DO EDITAL

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

Portaria 174/2013

Pregoeira Oficial

mltgon@hotmail

LPROCESSO 27/2013 – PP 11/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº11/2012

Município de Lavras do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de julgamento: menor preço por item
Edital de pregão para a contratação de empresa

para a prestação de serviços de
Transporte Escolar no interior deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia do mês de abril do ano de 2013, na sala do Setor de Compras e Licitações, localizada na R. Cel. Meza, 373 – centro – Lavras do Sul/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 174/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 01, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4960, de 08 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A prestação dos serviços destina-se ao transporte de alunos, considerando-se para efeitos de quilometragem o percurso de ida e volta percorridos, sendo que não serão aceitos veículos com idade superior a 5 (cinco) anos, a ser executado por contrato, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas anexas a este Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

PROCESSO nº 27/2013

EDITAL DE PREGÃO nº 11/2013

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

PROCESSO nº 27/2013

EDITAL DE PREGÃO nº 11/2013

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo no Anexo II.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.** Se optante pelo SIMPLES deverá informar em qual Anexo se enquadra a empresa.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão - de - obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15.2. Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:

AC-DA

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{ILC} = \frac{\text{AC-DA}}{\text{PC}} = \text{PESO: } 0,3$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \text{ILG} = \frac{\text{AC-DA+ARLP}}{\text{PC + PELP}} = \text{PESO: 0,2}$$

$$\text{GRAU DE IMOBILIZAÇÃO} = \text{IGI} = \frac{\text{AP}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: 0,1}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO} = \text{IEC} = \frac{\text{PC}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: 0,2}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \text{IEG} = \frac{\text{PC + PELP}}{\text{PL - DA + REF}} = \text{PESO: 0,2}$$

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA:

1) Capacidade de contratação: $\text{ICC} = (\text{K} * \text{PL}) * (\text{n})$

PESO: K = 10

$$\frac{\text{MCE} + \text{PO}}{\text{MCE} + \text{PO}} \quad 12$$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS:

AC= Ativo Circulante.

K= fator de rotação anual do Patrimônio Líquido.

DA= Despesas Antecipadas de Curto Prazo.

MCE= Montante dos contratos a executar, apurados no quadro “D” do formulário RCL.

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo.

PO= Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante.

AP= Ativo Permanente.

n= Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação.

PC= Passivo Circulante.

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.

PL= Patrimônio Líquido.

REF= Resultados de Exercícios Futuros.

Notas:

1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios

Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;

2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;

3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;

4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;

5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Declaração Negativa de Inidoneidade conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

7.3. Declaração de que não emprega menor, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

7.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, após a data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constantes do item 7.1.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não proceder a assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4- No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de Habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a Legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

10.5. No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, pessoa jurídica ou física, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para alunos .

O segurado deverá apresentar no mínimo as seguintes coberturas:

- A) Danos corporais a Passageiros: R\$ 300.000,00
- B) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- C) Danos corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00
- D) Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados: R\$ 20.000,00
- E) AP/ Condutor Morte: R\$ 25.000,00
- F) AP/ condutor invalidez R\$ 25.000,00
- G) DMH condutor R\$ 5.000,00
- H) APP/ Morte R\$ 26.000,00
- I) APP/Invalidez R\$ 26.000,00
- J) DMH passageiros R\$ 6.500,00

10.6. Ficará como responsável pela fiscalização do referido contrato a servidora **Gleides Denise Martins**

11 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de vigência do contrato será para o exercício de 2.013, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11.4 No prazo de 03 (três) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até 05 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lavras do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cel. Meza, nº 373, ou pelo telefone/fax (55) 3282 1267, no horário compreendido entre as oito e quatorze horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Critério de Desempate: ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

15. DA VIGÊNCIA

9.1) o contrato a ser assinado com os proponentes vencedores deste processo Licitatório terá vigência de 200 dias letivos, excluídos os dias já transcorridos até a data da assinatura do Contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- Os veículos colocados a disposição deverão ainda atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente as especiais relativas ao Transporte Escolar, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, inspeção realizada por empresa credenciada junto ao CREA E INMETRO, assim como as respectivas ART da vistoria devidamente quitada atendendo as Leis Federais 5.194/1966;

6.496/1997 e art. 136 II do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal 9.503/1997, entre outros;

16.2 - Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, Treinamentos, Palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados.

16.3 - As empresas vencedoras deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos que seus veículos não oferecerem condições para realizar os mesmos, devendo, para tanto a empresa providenciar a contratação de outro veículo similar para a realização destes, em caráter excepcional e por período não superior a 5 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo somente o valor estipulado neste instrumento.

16.4 - Os veículos dos proponentes vencedores deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo a primeira anterior a Data de assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um Laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança, e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

16.5 - Uma vez realizada a vistoria do veículo este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

16.6 - A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município e pela fiscal do referido contrato, a servidora Gleides Denise Martins.

São Anexos do Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Carta de Credenciamento.

Anexo III – Declaração Negativa de Inidoneidade.

Anexo IV – Declaração que não emprega menor.

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI – Declaração de que cumpre os requisitos para participação

Anexo VII – Projeto Básico – Descrição da Linha

Anexo VIII – Mapa da Linha.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 29 de abril de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 10/06/2013 – 14:00 horas

Local: Município de LAVRAS DO SUL-RS, Setor de Compras e Licitações, R. Cel. Meza, nº 373, centro, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Objeto:

PROCESSO nº 27/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2013, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

Justificativa: Para atender a necessidade de transportar os alunos que residem distantes da escola que se localiza no meio rural, mais especificamente no 2º Distrito, para cumprimento de exigência legal de proporcionar oportunidade de educação a todos, inclusive em nível de Ensino Médio, linha noturna.

1 - DO OBJETO:

Contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A prestação dos serviços destina-se ao transporte de alunos, considerando-se para efeitos de quilometragem o percurso de ida e volta percorridos, sendo que não serão aceitos veículos com idade superior a 5 anos, sendo solicitado um Micro – ônibus com no mínimo 29 lugares.

Especificações e Quantidades:

Lote 01 – Linha 1 – Jaguari II: Saindo do Jaguari II, passando pelo arroio nas segundas, quartas e sextas, ingressando na Rodovia Estadual, descendo a estrada municipal do Ibaré, fazendo 8 Km no corredor do Salsinho, retornando para ingressar na Estrada do Forte, fazendo 14 Km, com retorno para entrar na estrada Cel. Linhares indo até a divisa dos municípios Lavras/São Gabriel totalizando com retorno 16 Km ingressando novamente na via principal até a escola Odessa Petrarca.

Linha 2 – Jaguari I: (terças e quintas) Saindo do Corredor do Jaguari I, ingressando na Estrada Estadual, indo até a Estrada Municipal que liga ao Ibaré, entrando no corredor do Salsinho, retornando a via principal, para ingressar no corredor Cel. Linhares indo até a Estação Ferroviária, retornando até a Escola Odessa Petrarca.

Média: 172 km/dia.

Valor estimado: R\$2,40 o km rodado.

Necessidade de poltronas a serem utilizadas por alunos: no mínimo, 29 lugares.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS para as duas linhas:

* Habilitação do condutor de acordo com o descrito no Art. 145 do CTB;

▲ Características do Veículo de acordo com as exigências elencadas no Art. 136 do

▲ CTB, sendo que o Município só aceitará veículos com no máximo 5 anos de uso.

FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será mensal e realizado pela Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal, junto com a planilha de custos, declaração de optante pelo simples, se for o caso, e declaração da arrecadação do ano imediatamente anterior, para verificação das retenções legais incidentes, para depósito bancário em conta a ser identificada pelo credor em sua Nota Fiscal, em até cinco dias da apresentação deste documento.

FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Gleides Denise Martins, servidora municipal, diretora da Escola Municipal Fundamental Odessa Maria Teixeira Petrarca.

- A fiscalização da correta execução das cláusulas constantes do Contrato a ser firmado com a empresa classificada e habilitada estará a cargo da Servidora Gleides Denise Martins, Diretora da Escola Municipal Fundamental Odessa Maria Teixeira Petrarca.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0335 12.361.0208 2.071.3.390.39.00.00.00.00.0020 – R\$59.889,00

PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO:

Para duzentos dias letivos, prevendo-se sua prestação com início em e finalização em de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de haver interesse na prorrogação, a SMEC deverá encaminhar seu pedido antes do término do ano letivo, para formalização do aditamento dentro do prazo de vigência do contrato, ficando desde já as empresas participantes cientes de que os pagamentos somente serão realizados durante o prazo de efetiva realização do transporte de alunos, provavelmente em parcelas mensais, de acordo com as Notas Fiscais e Planilhas de Custos Unitários. Em caso de inexecução ou execução de forma a não atender as necessidades da Administração, deverá a SMEC providenciar em pedido de nova Licitação para contratação deste serviço.

Leandro de Jesus Dias Lopes
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA A, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF....., **Sócio-Gerente** através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Processo nº 27/2013, Pregão Presencial nº 11 /2013.**

Nome:

CPF:

RG:

Lavras do Sul, de de 2013.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO n° /2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA – Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, leiloeiro rural, portador da Carteira de Identidade n.º5014663991- SSP/RS, CPF n.º302.378.310 - 15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro, a empresa , CNPJ , sita à , casa , CEP: neste ato representada por seu Sócio-proprietário CPF , RG , residente e domiciliado em doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Parecer Final da Assessoria Jurídica, de n° ____/2013, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação dos Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A prestação dos serviços destina-se ao transporte de alunos, considerando-se para efeitos de quilometragem o percurso de ida e volta percorridos, sendo que não serão aceitos veículos com idade superior a 5 (cinco) anos), solicitamos micro – ônibus com no mínimo 29 lugares, atendendo a legislação pertinente, inclusive e principalmente os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, nos seguintes itinerários e horários:

Lote 01) Linha 1 – Jaguari II: Saindo do Jaguari II, passando pelo arroio nas segundas, quartas e sextas, ingressando na Rodovia Estadual, descendo a estrada municipal do Ibaré, fazendo 8 Km no corredor do Salsinho, retornando para ingressar na Estrada do Forte, fazendo 14 Km, com retorno para entrar na estrada Cel. Linhares indo até a divisa dos municípios Lavras/São Gabriel totalizando com retorno 16 Km ingressando novamente na via principal até a escola Odessa Petrarca.

Linha 2 – Jaguari I: (terças e quintas) Saindo do Corredor do Jaguari I, ingressando na Estrada Estadual, indo até a Estrada Municipal que liga ao Ibaré, entrando no corredor do Salsinho, retornando a via principal, para ingressar no corredor Cel. Linhares indo até a Estação Ferroviária, retornando até a Escola Odessa Petrarca.

Média: 172 km/dia.

Valor estimado: R\$2,40 o km rodado.

Média mensal de rodagem: 172 km.

Média mensal para pagamento: R\$

Necessidade de poltronas a serem utilizadas por alunos: no mínimo, 15 lugares.

Horário: Compatível com o horário de início das atividades escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA: O itinerário - km rodado ao dia, só poderá ser alterado quando a rota escolar não coincidir com a residência do aluno transportado, e só será alterado se a distância não ultrapassar dois (2) km entre o trajeto e a mesma, reduzindo o trajeto até a essa distância, ou no caso de recuperação da frequência escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de cinco (05) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará da data de assinatura e terá validade para o restante dos dias letivos no ano 2013.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ ()** por Km rodado, conforme descrito no item 01 – do objeto, para as duas linhas, para percurso em estrada de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso,

conforme proposta financeira do licitante. **Horário: Compatível com o horário de início e término das atividades escolares. Totalizando R\$ /mês.**

CLÁUSULA SEXTA: O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, desde que devidamente autuado e justificado, mediante Parecer da Assessoria Jurídica e havendo dotação orçamentária para tal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: Sempre que o contrato for prorrogado por igual período, o contratado terá direito ao **reajuste pelo IGP-M, anualmente**, desde que se manifeste por escrito, fazendo esta solicitação.

CLÁUSULA NONA: Compete à CONTRATADA:

No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de Habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a Legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, pessoa jurídica ou física, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para alunos.

O segurado deverá apresentar, no mínimo as seguintes coberturas

- K) Danos corporais a Passageiros: R\$ 300.000,00
- L) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- M) Danos corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00
- N) Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados: R\$ 20.000,00
- O) AP/ Condutor Morte: R\$ 25.000,00
- P) AP/ condutor invalidez R\$ 25.000,00
- Q) DMH condutor R\$ 5.000,00
- R) APP/ Morte R\$ 26.000,00
- S) APP/Invalidez R\$ 26.000,00
- T) DMH passageiros R\$ 6.500,00

a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE e com todas as demais normas e regras do CTB, referentes ao transporte escolar;

b) cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE, devendo dar saída na linha em horário cuja necessidade do trajeto permita a chegada à escola em horário compatível com o início das atividades escolares, sem prejuízo para os alunos.

c) iniciar os serviços até o solicitado no edital após a assinatura do contrato;

d) contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e a terceiros;

e) apanhar os alunos nos locais determinados pela CONTRATANTE;

f) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;

g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

h) cumprir as determinações do CONTRATANTE;

- i) submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;
- j) manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- k) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- l) prestar contas do serviço a CONTRATANTE, mensalmente, através de relatório circunstanciado;
- m) permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- n) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- o) manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- p) O motorista da empresa deverá preencher os requisitos estabelecidos na Legislação de Trânsito vigente - CTB;
- q) A empresa vencedora ou seus condutores deverão oferecer veículo que atenda a todas as exigências da Legislação de Trânsito em vigor CTB;
- r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, durante toda a vigência do presente contrato;
- s) Cumprir, rigorosamente, todas as exigências previstas no referido processo, bem como no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Compete à CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até cinco (05) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seu veículo, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de

interesses individuais ou coletivos;

c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;

d) comunicar a CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;

e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;

f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) prestação do serviço de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes Vencedores da presente Licitação, ficará a cargo da servidora Sr. Gleides Denise Martins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação, após a

apresentação da fatura, junto com a planilha de custos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A empresa CONTRADADA, deverá recolher a título de ISSQN e INSS ao cofres da Prefeitura Municipal nas seguintes hipóteses:

Cessão de mão de obra (serviços por empresa, de forma continuada): o Município deve reter 11% do valor da mão de obra discriminada no contrato ou fatura, quando este valor não está discriminado, primeiro deve-se obter a base de cálculo, aplicando-se 30% sobre o valor total contratado ou da nota e, sobre este valor, aplicar a retenção de 11% (ordem de serviço 209/99);

Empresa optante do Simples: está excluída, porém o Município deve exigir a comprovação de recolhimento das obrigações do simples, sob pena de solidariedade (de 3 a 8,6% do valor da Nota Fiscal)

Empreitada por preço global: (caso do presente contrato de acordo com o Edital) será verificada a necessidade das retenções, pela Tesouraria Municipal, mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, de declaração dos valores arrecadados pela empresa no exercício imediatamente anterior ao da prestação do serviço objeto deste contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O veículo da CONTRATADA não poderá transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93, e dos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte **dotação orçamentária:**

0335 12.361.0208 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – R\$59.889,00.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS.

Lavras do Sul, 29 de abril de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO
INIDONEIDADE
Processo nº 27/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2013.

1.A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 27/2013**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2013**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Processo nº 27/2013

Pregão Presencial nº 11/2013.

1. A empresa A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 27/2013**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,de de 2013.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Lavras do Sul, setor de compras e Licitações. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Lavras do Sul (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VII – Projeto Básico: Descrição das Linhas:

-05-
208

Linha Jaguari II

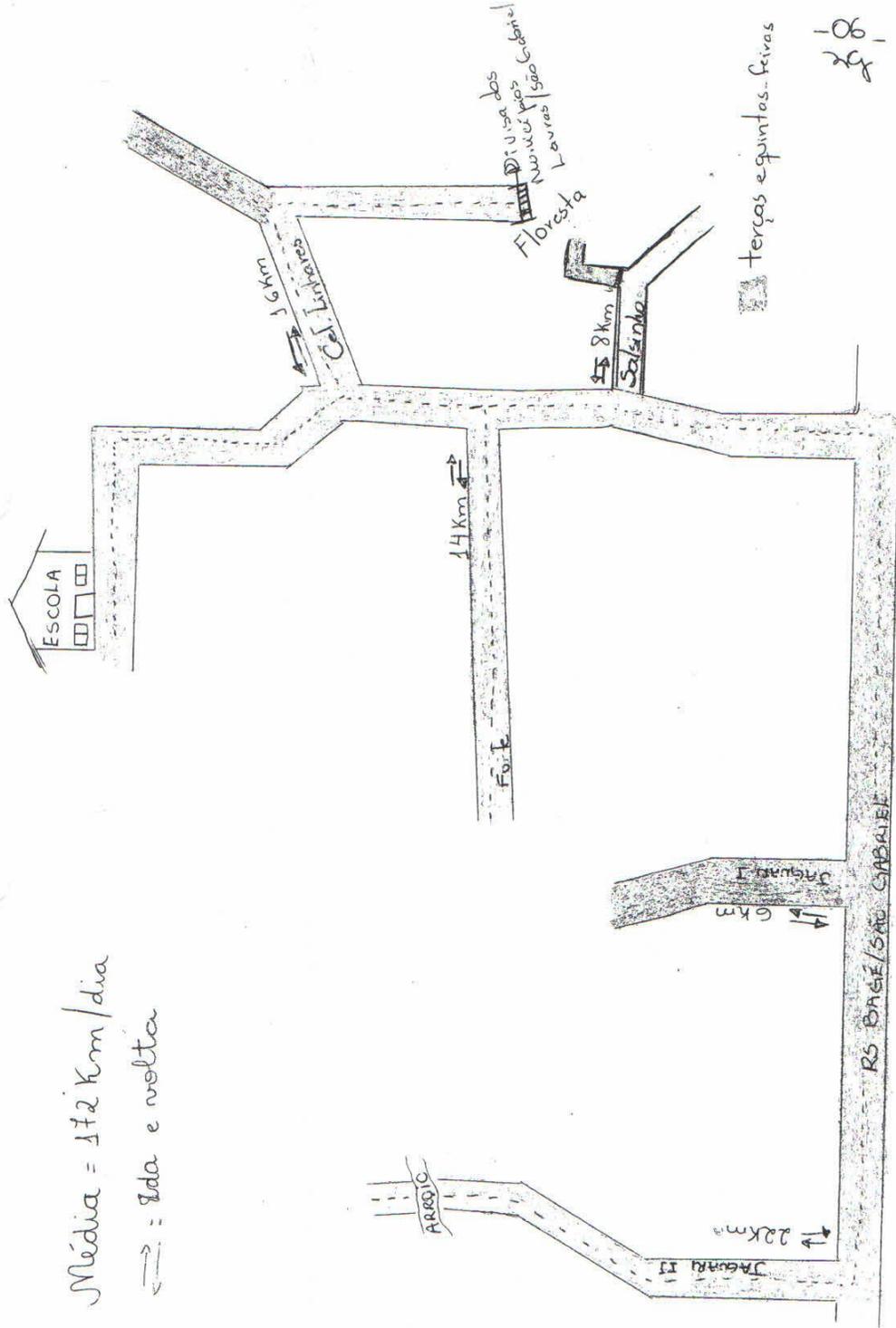
Saindo do Jaguari II passando pelo arroio nas segundas, quartas e sextas, ingressando na Rodovia Estadual, descendo a estrada municipal do Ibaré fazendo oito quilômetros no corredor do Salsinho, retornando para ingressar na Estrada do Forte, fazendo 14 (quatorze) quilômetros, com retorno para entrar na estrada Cel. Linhares indo até a divisa dos municípios Lavras/São Gabriel totalizando com retorno 16 (dezesseis) quilômetros ingressando novamente na via principal até a escola Odessa Petrarca.

Linha Jaguari I (terças e quintas)

Saindo do Corredor do Jaguari I ingressando na Estrada Estadual, indo até a estrada municipal que liga ao Ibaré, entrando no corredor do Salsinho, retornando a via principal, para ingressar no corredor Cel. Linhares indo até a Estação Ferroviária, retornando até a Escola Odessa Petrarca.

Média = 172 Km/dia

⇔ = Ida e volta



106
29